



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1379 DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo, Minas Gerais, aprovou, e eu Davis Antonio Cardoso Júnior, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abre Campo, Minas Gerais, autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, uma área de terra perfazendo um total de 2.913,75 m² (dois mil novecentos e treze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), representados por 12 (doze) lotes, localizados nas quadras A.A, nas Ruas 01, 02 e 03, do Bairro Ferraria, perímetro urbano, do Distrito sede de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com os seguintes lotes; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; e 16, conforme o mapa do Bairro e as cópias das certidões de inteiro teor, extraídas do Cartório de Notas desta Comarca em anexo, terreno este de Propriedade do Município de Abre Campo, Minas Gerais.

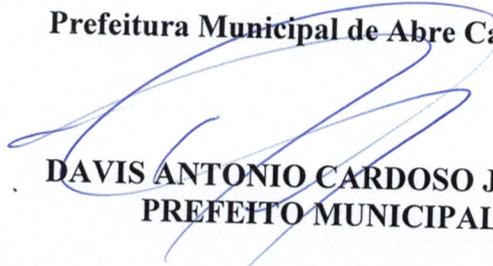
Art. 2º - A doação referida no art. anterior tem a finalidade de regularizar a construção dos prédios, onde funcionam a Delegacia Pública da Polícia Civil do Município e dá Cadeia Pública da Comarca de Abre Campo, Minas Gerais, e, suas futuras ampliações.

Art. 3º - Deverá constar na Escritura Pública de doação, cláusula de reversão na hipótese de não atendimento da finalidade indicada no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei revoga a Lei N.º 1.094 de 21 de dezembro de 1999 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 16 de ABRIL de 2010.


DAVIS ANTONIO CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL